

"Lei nº 980, de 1.984"

"Orço a Receita e Eia a despesa de
município de Guarilto para o exercício
financeiro de 1.985"

A Câmara Municipal de Guarilto, em
sessão realizada no dia 5 de Novembro de
1.984, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono e promulgo a seguinte.....

LEI

Artigo 1º)- O orçamento geral do município
de Guarilto, para o exercício de 1.985,
discriminados pelas anexos integrantes desta.

Sei, estima a Receita e fixo a Despesa em Cr\$ 4.300.000.000,00 - (Quatro bilhões e trezentos milhões de cruzeiros.).

Artigo 2º) - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e de outras contribuições correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº-02 de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Receitas Correntes

1-1- Receita Tributária.....	Cr\$ 385.300.000
1-2- Receita Patrimonial.....	Cr\$ 13.500.000
1-3- Receita Industrial.....	Cr\$ 3.200.000
1-4- Transferências Correntes...	Cr\$ 2.875.000.000
1-5- Outras Receitas Correntes...	Cr\$ 23.000.000 -
	Cr\$ 3.300.000.000

II - Receitas de Capital

2-1- Operações de Crédito.....	Cr\$ 320.000.000
2-2- Alienação de bens.....	Cr\$ 10.000.000
2-3 - Transferências de Capital.....	Cr\$ 670.000.000 -
	Cr\$ 4.000.000.000
TOTAL geral da Receita.....	Cr\$ 4.300.000.000

Artigo 3º) - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo III - anexo 2, conforme o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo

1-1- Câmara Municipal.....	Cr\$ 39.000.000 -
	Cr\$ 39.000.000

II - Poder Executivo

- 2-1 - Gabinete Cr\$ 52.000.000
- 2-2 - Assessoria e Planej. ... Cr\$ 10.000.000
- 2-3 - Junta de Adm. Militar. Cr\$ 12.000.000 -
- Cr\$ 74.000.000

III - Prefeitura

- 3-1 - Secretaria Cr\$ 194.000.000
- 3-2 - Finanças Cr\$ 219.000.000 -
- Cr\$ 413.000.000

IV - Educação e Cultura

- 4-1 - Estabelecimentos Escolares.. Cr\$ 281.300.000
- 4-2 - Merenda Escolar Cr\$ 55.000.000
- 4-3 - Cultura e Esportes Cr\$ 285.400.000 -
- Cr\$ - 621.700.000

V - Obras e Serviços Municipais

- 5-1 - Administração Cr\$ 218.100.000
- 5-2 - Matadouro Cr\$ 32.000.000
- 5-3 - Serviço de Televisão Cr\$ 25.000.000
- 5-4 - Serviço de Limpeza Pública Cr\$ 88.000.000
- 5-5 - Cemitério Cr\$ 72.000.000
- 5-6 - Iluminação Pública. ... Cr\$ 250.000.000
- 5-7 - Parques e Jardins Cr\$ 19.000.000
- 5-8 - Ruas e Avenidas Cr\$ 703.000.000 -
- Cr\$ - 1.407.100.000

VI - Saúde e Saneamento

- 6-1 - Serviços de Saúde Cr\$ 53.000.000
- 6-2 - Saneamento Geral Cr\$ 280.000.000 -
- Cr\$ - 333.000.000

VII - Assistência e Previdência Social

7-1 - Assistência Social..... Cr\$ 277.400.000

7-2 - Previdência Social..... Cr\$ 114.800.000

Cr\$ 392.200.000

VIII - Viação e Transportes

8-1 - Serviço de Estradas de Rodagem Municipal.
Cr\$ 1.010.000.000

8-2 - Estação Rodoviária..... Cr\$ 10.000.000

Cr\$ -1.020.000.000

TOTAL geral da Despesa ::::: Cr\$ 4300.000.000

Artigo 4º) - O Executivo Municipal expedirá, mediante Decreto, as Tabelas Explicativas da distribuição de Verbas por elementos constantes nos anexos da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) Fica autorizado o Executivo municipal a:

I - Abrir em qualquer tempo créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

II - realizar operações de crédito por antecipação da Receita junto aos órgãos oficiais de crédito, até o limite de 25% da Receita prevista no corrente orçamento do exercício financeiro de 1985, nos termos do artigo 7º da Lei nº-4.320/64.

Artigo 6º) - Além da Autorização contida no

artigo anterior e de acordo com a Lei supra citada, o Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais para atender despesas de cumprimento de outra Lei que for aprovada na vigência do exercício financeiro de 1.985.

§ Único - Os créditos de que trata este artigo, ficam limitados até a importância restrita da obrigação legal.

Artigo 7º - No exercício financeiro de 1.985, ficam concedidas as seguintes subvenções que o executivo pagará a conta de recursos das respectivas vilas:

- 1) - Subvenção à APM, da E.E.P.G. "Professor Barros" Guariba R\$ 1.200.000
- 2) - Subvenção à APM, da E.E.P.G. "Bento Carlos Botelho de Amaral" - Guariba R\$ 1.200.000
- 3) - Subvenção à APM, da E.E.P.S.G. "José Paífilo" - Guariba R\$ 1.800.000
- 4) - Subvenção à APM, da E.E.P.G. "Josephino Camargo Neves" - Guariba R\$ 900.000
- 5) - Subvenção à APM, da E.E.P.G. "Prof. Alfredo Nelson de Moura" - Guariba R\$ 600.000
- 6) - Subvenção à APM, da E.E.P.G. (a) da Vila Cohab - Guariba R\$ 600.000
- 7) - Subvenção ao Hospital Psiquiátrico Espírito "Cairbar Schutel" Araraquá R\$ 1.000.000
- 8) - Subvenção à Sociedade de São Vicente de Paulo - Guariba R\$ 4.800.000
- 9) - Subvenção à Assoc. de Puericultura de Guariba R\$ 4.800.000

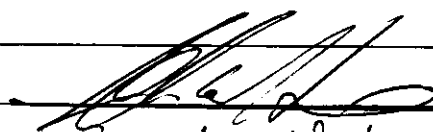
10) - Subvenção ao Centro Comunitário "Cristo - Rei" - Guarilho R\$ 4.800.000

11) - Subvenção à APAE ASSOC. de Pais e Amigos de Excepcional R\$ 3.000.000 (Galoti- cabal)

§ Único - As entidades referidas neste artigo prestarão conta da aplicação das respectivas verbas na forma que estabelece a legislação em vigor.

Artigo 8º) - Isto Sei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1985, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarilho, em 06 de Novembro de 1984.


Evandro Vitorino
Pref. Mun. de Guarilho